

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão PRESENCIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PROCESSO Nº 31.902.2516115.2023R2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE:FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - FERH

SETOR REQUISITANTE:FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - FERH

1. OBJETO

1.1. Contratação de LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FERH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades do SECTMA/Fundo estadual de recursos hídricos:

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	R\$ Un.	LC 123/2006
1.0	130241	LOCAÇÃO de veículo Administrativo, tipo Pick-up, com as seguintes características: ano/modelo corrente (ZERO KM), motor, potência do motor a partir de 130CV, cabine dupla (4 portas), bicombustível (álcool/gasolina), ar condicionado, freios ABS, AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros; película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN n.º 254 de 26/10/2007; câmbio automático com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, trava elétrica nas portas, sem motorista, quilometragem livre, seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Aplicação de Adesivo conforme modelo anexo. Equipado com rastreador GPRS. Mensal. Conforme a - Lei nº 8.729	Un	Único	1	0,00	Ampla Concorrência



		/2008.					
2.0	130242	LOCAÇÃO de veículo Administrativo, utilitário, tipo SUV, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), potência do motor a partir de 110CV, 4 (quatro) portas, bicomustível (álcool/gasolina), ar condicionado, freios ABS, AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros; película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN n.º 254 de 26/10/2007; câmbio automático com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, trava elétrica nas portas, sem motorista, quilometragem livre, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Aplicação de Adesivo conforme modelo anexo. Sistema de Monitoramento, Rastreamento e Localização de veículos. Mensal. Conforme a — Lei n.º 8.729/2008.	Un	Único	3	0,00	Ampla Concorrência
3.0	39861	LOCAÇÃO de veículo tipo SUV, ano modelo corrente (ZERO km), 4 (quatro) portas. Com capacidade para cinco (5) passageiros, sem motorista, câmbio automático com 6 marchas, direção assistida; potência mínima de 130CV, álcool/gasolina, kit multimídia, dotado de ar condicionado; ABS nas quatro rodas; barras de proteção lateral, com sistema de proteção de impacto frontal e lateral (Air Bag duplo) e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, cor a combinar. Mensal.	Un	Único	3	0,00	Ampla Concorrência
4.0	130244	LOCAÇÃO de veículo, administrativo, utilitário, tipo Pick-up, com as seguintes	Un	Único	4	0,00	Ampla Concorrência



características: ano modelo corrente (zero km); potência do motor a partir de 105CV; cabine dupla, 04 (quatro portas); combustível (gasolina/álcool); ar condicionado, freios ABS; AIRBGS frontal; direção assistida; tração dianteira; sensores de estacionamento traseiros; película de redução de calor nos vidros laterais nas especificações da Resolução do CONTRAN n.º 256 de 26/10/2007; câmbio manual com cinco marchas à frente e uma à ré; trava elétrica nas portas; sem motorista; quilometragem livre; todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei. Aplicação de Adesivo conforme modelo anexo. Equipamento com rastreado GPRS. Mensal. Conforme a Lei n.º 8.729/2008. Mensal.

5.0	130243	<p>LOCAÇÃO de veículo, utilitário, tipo Pick-up, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), potência do motor a partir de 105 CV, 2 (duas) portas, capacidade para aproximadamente 700 (setecentos quilos), bicombustível (álcool/gasolina), ar condicionado, freios ABS, AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros, película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN n.º 960 de 17/05/2022, travas elétricas nas portas, câmbio com 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, sem motorista, quilometragem livre, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Aplicação de Adesivo conforme modelo anexo. Sistema de Monitoramento, Rastreamento e</p>	Un	Único	4	0,00	Ampla Concorrência
-----	--------	---	----	-------	---	------	--------------------



Localização de veículos. Equipado com rastreador GPRS. Mensal. Conforme a — Lei n.º 8.729/2008.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. EXISTE A NECESSIDADE DE LOCAÇÃO DE 15 (QUINZE) VEÍCULOS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA AESA, A SER UTILIZADO NAS DEMANDAS DE VIAGENS NAS REGIONAIS DA AESA. PARA UM PERÍODO DE 12 MESES

PELOS MOTIVOS ACIMA EXPOSTOS, SOLICITAMOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM FORNECIMENTO DE CONDUTORES E COMBUSTÍVEIS, BUSCANDO A OTIMIZAÇÃO E REDUÇÃO DO TEMPO DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS, GERANDO BENEFÍCIOS A TODOS OS ENVOLVIDOS.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649, de 2003.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O regime de execução é o de empreitada por PREÇO GLOBAL DO LOTE.

4.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

De acordo com todas as exigências do edital e termo de referência.

4.2.1 A manutenção preventiva deverá ser obrigatória por parte da contratada, seguindo rigorosamente as especificações técnicas do manual de utilização dos modelos de cada veículo disponibilizados nas locações;

4.2.2 Manutenção preventiva deverá ser agendada nas oficinas credenciadas, caso necessário agendamento, pela contratada;

4.2.3 Caberá a contratada manter uma rede de oficinas credenciadas, e responsabilizar-se inteiramente por quaisquer despesas feitas nas mesmas;

4.2.4 A contratada é responsável pela qualidade do serviço prestado na rede de oficinas credenciadas;

4.2.5 Em casos de manutenções de demora mais de 24 horas, a contratada deverá disponibilizar um veículo reserva, conforme determina o Termo de Referência;

4.2.6 A contratada deverá disponibilizar oficinas credenciadas em cidades polos para revisão preventiva, visando economicidade no



deslocamento dos veículos em distâncias de no máximo 70Km.

4.2.7 A contratada deverá orientar aos usuários a logística das manutenções preventivas, inclusive disponibilizando a relação das oficinas com endereços e telefones;

4.2.8 As manutenções corretivas deverão ser executadas sempre que necessário, por motivos de sinistros, defeitos, ou quaisquer outros apresentados e a qualquer tempo.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: O Pregão será constituído por: VEÍCULOS UTILITÁRIOS ADMINISTRATIVOS TIPO PICK-UP E SUV.

5.2 As empresas contratadas se obrigam a realizar o serviço solicitado de acordo com pedido do órgão

5.3 Esta licitação submete-se ao tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e será processada e julgada em estrita observância ao disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 24.649/2003, bem como consoante o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicada subsidiariamente;

5.4 Será desclassificada a proposta cujo objeto ou elementos compositivos não corresponderem às especificações do objeto ou demais exigências contidas neste Termo de Referência ou na legislação de regência;

5.5 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste termo de referência, apresente o menor preço POR LOTE;

5.6 Não serão aceitas propostas que ultrapassem o preço estimado pela Administração para a presente contratação, e, da mesma forma, as que não cumprirem as exigências constantes nos inciso I e II do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7 Todos os veículos objeto deste Termo de Referência será através de Locação Mensal e sem motorista.

5.8 Todos os veículos objeto deste Termo de Referência terão quilometragem livre, com os equipamentos e acessórios de segurança exigidos por Lei. Deverá conter sistema de rastreamento, monitoramento e localização de veículos, vide disposições constantes no item 16.

5.9 Os veículos deverão ter seguro total conforme descrição dos itens 8.25 e 8.26.

5.10 Todos os veículos deverão ser adesivados, de acordo com o item 17 deste Termo de re



ferência.

5.11 Dos veículos locados, deverão ser entregues emplacados no Estado da Paraíba, de acordo com a Lei Estadual nº 8.729/2008.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: 6.1. O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, conforme a seguir:

6.2. A entrega dos veículos por parte da contratada ocorrerá num prazo de até 90 dias corridos após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por mais 30 dias com justificativa e aprovada pela administração, nas dependências da própria contratada instaladas na região metropolitana de João Pessoa PB, conforme item 8.36, acompanhada da assinatura da Comissão de Recebimento do órgão solicitante no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente e constará de:

6.2.1 Verificação física dos itens locados para constatar a integridade dos mesmos.

6.2.2 Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no termo de referência e na proposta da contratada.

6.3. A critério exclusivo da Comissão de Recebimento do órgão solicitante poderão ser realizados testes nos itens locados de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes no termo de referência e da proposta da Contratada.

6.4. No ato da entrega será exigida da contratada a apresentação de cópias dos documentos dos veículos a serem locados, comprovando o licenciamento dos mesmos no órgão de trânsito do Estado da Paraíba, nos termos da Lei Estadual nº 8729/2008.

6.5. Fica sob responsabilidade da contratada a guarda dos veículos novos referente a primeira entrega, até a data da retirada dos mesmos pelos órgãos conforme autorização da contratante.

6.6. Fica sob a responsabilidade da contratada quando do término do contrato e suas extensões legais, a guarda dos veículos conforme cronograma para entrega definido pela contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado,



anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à



Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

8.18. A Contratada fica obrigada a apresentar a Contratante, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Municipais.

8.19. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de:

8.19.1 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF),

8.19.2 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais;

8.19.3 Certidão Negativa de Débitos relativos a Dívida Ativa da União (CND)

8.19.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e

8.19.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais, todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

8.19.6 Cópia do Contrato em referência a nota fiscal a ser paga, Aditivo(s) e suas respectivas publicações

8.20 Fornecer, quando solicitado, o objeto licitado de acordo com o constante no deste instrumento;

8.21 Substituir de imediato os veículos que, porventura, não estiverem em condições de realizarem os serviços ou que não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência;

8.22 Entregar o objeto licitado em até 90 (noventa) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 30 dias corridos, com justificativa e aprovada pela administração, após a publicação do contrato e emissão das ordens de serviços.

8.23 Disponibilizar os veículos com franquias de quilometragem livre/mês;

8.24 Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, sem ônus para a Contratante;



8.25 Disponibilizar os veículos segurados: acobertado com seguro total contra incêndio, furto, roubo, acidente ou colisão com o valor mínimo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e ainda, acobertado com seguro total para terceiros (danos materiais e/ou pessoais) com o valor mínimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) SEM FRANQUIA E QUAISQUER CUSTOS PARA A CONTRATANTE.

8.26 Manter os veículos locados sempre com seguro total, seguro de terceiros, de responsabilidade da Contratada, conforme especificações constantes no item 8.25;

8.27 Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem ao veículo em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o servidor estadual tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

8.28 Todos os veículos deverão ser Zero Quilômetro. Os veículos de uso Administrativo e UTILITARIOS PICKUP e SUV bicomcombustível, deverão ser substituídos quando completarem 80.000 (oitenta mil) Km, por veículos zero quilometro.

8.29 A contratada fica desobrigada de substituir os veículos quando do período dos últimos 6 meses da ultima prorrogação do contrato, considerando a vigência máxima prevista em Lei.

8.30 Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições apresentadas quando da participação na licitação.

8.31 Substituir os veículos após 24 horas para os casos de manutenções preventivas e corretivas;

8.32 Substituir os veículos em caso de sinistro no prazo de 48 horas após a apresentação pelo contratante do Boletim de Ocorrência emitido pelo órgão responsável;

8.33 Para casos de terceiros envolvidos o Boletim de ocorrência deverá ser feito em conjunto: condutor do veículo locado e do terceiro;

8.34 Disponibilizar serviço de assistência 24 horas, incluindo reboque com abrangência em todo o Estado da Paraíba;

8.35 Manter um gestor exclusivo para o órgão.;

8.36 Disponibilizar através de sistema via WEB ou relatórios contendo todas as informações dos veículos locados no tocante a Km rodado, placas dos veículos sempre atualizadas e ou quando substituídas temporária ou definitiva, renovações dos CRLVs, manutenções preventivas e corretivas efetuadas, sinistros ocorridos, multas de transito cometidas, entre outras informações, nos



períodos que estiverem locados através do contrato com os órgãos participantes;

8.37 Entregar e manter toda a frota com os documentos obrigatórios, atualizados e válidos legalmente, em conformidade com o código de trânsito brasileiro, bem como, o pagamento de taxas, placas, tarjetas, impostos, licenças e demais obrigações referentes à documentação obrigatória do veículo;

8.38 A contratada deverá ter sede/filial própria no território do Estado da Paraíba, com estrutura para atendimento aos usuários na cidade de João Pessoa, Cabedelo ou Bayeux. Deverá ter garagem e instalações/escritório de representação com equipamentos e tecnologia suficiente que viabilize a entrega e a administração dos veículos contratados, na capital do Estado. As instalações serão vistoriadas no ato da entrega dos veículos acompanhada pela Comissão de Recebimento da Contratante.

8.39 A contratada deverá substituir os pneus dos veículos locados de acordo com as especificações técnicas indicadas no T.W.I. (Tread Wear Indication) ou quando o sulco atingir 1.6 mm, bem como a substituição de pneus por desgaste natural ocorrerá também por conta da CONTRATADA.

8.40 Entregar todos os veículos licitados (administrativos, utilitários), e veículos reservas, com adesivos, de acordo com o padrão e modelo fornecido pelo órgão/Entidade contratante.

Entregar os veículos com tanque cheio de combustível, quer seja no ato da primeira entrega, substituição definitiva ou temporária, salvo em casos de veículos rebocados;

8.41 Os veículos disponibilizados para atendimento de reserva obedecem ao perfil igual definido neste Termo de Referência. Caso o reserva seja ofertado com perfil inferior, consequentemente o valor a ser pago será em referência ao perfil que fora disponibilizado.

8.42 Enviar a Contratante as Notificações de Trânsito em até 7(sete) dias uteis a contar da postagem da notificação de Autuação de trânsito pelo Órgão Autuador, para que o Órgão/Entidade autuado possa com a devida indicação do condutor apresentar a defesa. O não envio da multa, em tempo hábil, extingue obrigatoriedade do Contratante. Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações.

8.43 Efetuar o pagamento das infrações de trânsito em dia e posteriormente enviar o comprovante de pagamento ao Órgão/Entidade contratante para que seja feito o reembolso;



8.44 Isentar o Contratante de taxas e juros sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;

8.45 Atender as solicitações de locações de veículos, exclusivamente, feitas pela Contratante que designará o setor competente para gestão da frota.

8.46 Efetuar a entrega do objeto contratado no local conforme orientações e condições, estabelecidas no item 8.38

8.47 Somente serão aceitos os veículos que estejam em conformidade com a descrição do objeto deste termo de referência.

8.48 É facultado à Administração a glosa no pagamento das locações de veículos quando do não cumprimento das exigências deste termo de referência. É facultado também à Administração a glosa quando o atendimento de carro reserva não atendendo ao perfil referente, em conformidade com o item 8.47

8.49 Disponibilizar frota reserva em quantidade de no mínimo de 10% da frota locada para cada item, sendo considerado veículo provisório e não podendo exceder a um prazo de 30 dias da sua utilização.

8.50 Após a primeira entrega da frota, o prazo para entrega de novos pedidos de locação dos itens contratados deverá ser de no máximo 30(trinta) dias corridos. E nos casos de substituições de veículos da frota contratada, por quaisquer motivo deverá ser imediato, utilizando-se da frota reserva;

8.51 Exclusivamente atender as solicitações de locações dos órgãos participantes, através de documento formal, informando o local da retirada do veículo, o nome e matrícula do servidor usuário, bem como quaisquer tratativa acerca da gestão de contrato. Fica desobrigado de pagamento os veículos entregues sem o atendimento destas formalidades.

8.52 Todos os veículos objeto deste Termo de Referência – Locação Mensal – deverão ser entregues emplacados no Estado da Paraíba

8.53 Receber em caráter provisório os veículos advindos das suspensões e interrupções das locações mensais realizadas pela contratante, com a suspensão de cobrança, por um período de no mínimo 30(trinta) dias corridos e no máximo 60(sessenta) dias corridos.

8.54 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto a prestação de serviços.

8.55 Corrigir, às suas expensas, imperfeições ou omissões nos serviços, submetendo as informações e resultados à apreciação de



representantes da Contratante, para averiguações periódicas, conforme determinado pela Administração Pública;

8.56 A substituição de pneus por desgaste natural ocorrerá por conta da CONTRATADA

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507, de 2018.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 5 de 2017, quando for o caso.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Capítulo V - DA GESTÃO DO CONTRATO - Seção III - Do Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 5 de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO, QUE DEVERÁ AINDA, ATESTAR DOCUMENTOS DE DESPESA QUANDO COMPROVADA A FIEL E CORRETO SERVIÇO.

9.11. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



10.1. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II/IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.1.2. multa moratória de até 0,5 % (MEIO) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

11.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SECTMA/Fundo estadual de recursos hídricos, pelo prazo de até dois anos;

11.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

11.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5. As penalidades previstas nos subitens 11.1.5 a 11.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DO CONSÓRCIO

13.1 Não será admitida a participação de empresas constituídas na forma de consórcio.



14. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.

14.2 Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do Estado, representado por seus órgãos/entidades, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo.

14.3 Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço;

14.4 Permitir a condução dos veículos somente por servidores autorizados;

14.5 Fornecer a contratada até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a quilometragem mensal de cada veículo fornecido/contratado, através de e-mail ou encaminhado de ofício na sede/filial da empresa CONTRATADA.

14.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

14.7 A contratante será responsável pela lavagem, reparo de pneus (furo e válvulas) e combustível;

14.8 Quando ocorrer multas de trânsito, o contratante obriga-se a:

14.8.1 Quando do recebimento da notificação de infração, identificar o condutor, e enviar ao órgão autuador.

14.8.2 Se a infração for de responsabilidade da CONTRATANTE, informar à CONTRATADA no prazo de até cinco dias úteis anterior a data de defesa estipulada pelo o Órgão autuador.

14.8.3 Ingressar com recurso em tempo hábil quando não houver concordância de sua parte, ou do servidor condutor, na aplicação da infração.

14.8.4 Ressarcir a CONTRATADA mediante a apresentação do comprovante de notificação e comprovante do pagamento da multa de Trânsito, desde que tenha havido tempo hábil para defesa junto aos órgãos de trânsito e/ou quando julgar procedente.

14.9 Quando ocorrer avarias e sinistros originados comprovadamente por mau uso, o Estado obriga-se a:

14.9.1 Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, mau uso,



dolo, e atos ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído com os seguintes documentos:

14.9.2 Boletim de Ocorrência, com a presença do terceiro, quando não evadir do local;

14.9.3 Fotos;

14.9.4 Laudo Técnico

14.9.5 Três orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os materiais e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado);

14.9.6 Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças, e;

14.9.7 Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo ou ato ilícito do servidor;

14.9.8 Parar o veículo imediatamente para fazer os reparos necessários decorrente do sinistro;

14.9.9 Nas demais situações o Contratante não obriga-se a responsabilizar-se financeiramente por quaisquer espécies de avarias ou sinistros.

14.10 Poderá ser classificado como mau uso do veículo e passível de ressarcimento:

14.10.1 Extravios de documentos

14.10.2 Extravios de itens de segurança tais como: macaco, extintor de incêndio, pneu de estepe e chave de roda.

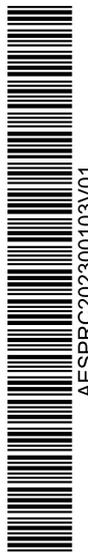
14.10.3 Desgaste de pneus, pastilhas, discos de freio, amortecedores, embreagem e bateria com 1/3 da vida útil prevista na garantia do fabricante.

14.11 Para ressarcimentos por mau uso dos itens acima, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória (comprovantes de entrega, protocolos, orçamentos válidos) e abrir processo administrativo requerendo os valores, para apreciação e aprovação, caso confirmado o mau uso, do pedido por parte da Contratante.

14.12 Fica a critério da Contratante realizar suspensões e interrupções temporárias das locações mensais quando necessárias por prazo máximo de até 60 dias.

14.13 Informar a Contratada com antecedência mínima de 15(quinze) dias, as realizações de suspensões e interrupções temporárias das locações mensais, com a suspensão de pagamento, por um prazo mínimo de 30(trinta) dias e máximo de 60(sessenta) dias.

14.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e q



ualidades a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição:
DiscriminacaoMateriais

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória as quantidades com as características do item, demonstrando a capacidade para fornecimento dos serviços relativos ao objeto do certame

16. DO SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS

O Sistema de Rastreamento deverá ter a configuração mínima seguir, bem como a Contratada se obriga a:

16.1 Fornecer, instalar, manter e reparar todos os equipamentos módulos de rastreamento de Veículos por GPS/GSM/GPRS) e acessórios necessários para funcionamento do sistema em Regime de comando, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, durante todo o período de Vigência do contrato.

16.2 Deverá realizar manutenção preventiva nos equipamentos conforme indicação do fabricante;

16.3 A contratada deverá instalar o equipamento de rastreamento nos veículos da contratante,

16.4 Garantir que o sistema de rastreamento não prejudique no desempenho dos veículos.

16.5 Monitoramento, rastreamento e localização dos veículos 24 horas por dia;

16.6 Além de disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa Contratada devera disponibilizar via web (internet) um software de monitoramento em que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo:

16.6.1 Permitir a criação e manutenção dos usuários do sistema;

Página nº 15 de 19

16.6.2 Definição de perfil de usuários para controle de acesso ao sistema;

16.6.3 Permitir a Criação e manutenção de grupos de veículos, em diversos níveis hierárquicos;

16.6.4 Permitir a associação de um ou mais veículos a um grupo;

16.6.5 Permitir a associação de um ou mais usuário do sistema a um grupo de veículos, limitando a visualização dos veículos ao grupo a qual o usuário pertencer.

16.6.6 Posição (localização em mapa digital) em tempo real de todos os veículos, sem limite de consulta e sem limite de usuários simultâneos.



- 16.6.7 Permitir visualização do veículo ou grupo de veículos no mapa.
- 16.6.8 Listar em tela a posição mais recente de todos os veículos, contendo também a data e hora, placa, marca, modelo, ponto mais próximo, endereço da localização, grupo/frota;
- 16.6.9 Listar em tela a posições anteriores;
- 16.6.10 Exibir em mapa o traçado do trajeto percorrido, exibindo a velocidade média e ponto de referência mais próximo de cada ponto registrado.
- 16.6.11 Exibir status do veículo com número da frota e / ou placa do veículo
- 16.6.12 Exibir distâncias percorridas.
- 16.6.13 Exibir o tempo de funcionamento do veículo;
- 16.6.14 Permitir a criação, manutenção e exclusão de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (Conhecidas como Geocercas ou alvos) para alertas de entrada e saída;
- 16.6.15 Permitir a criação, manutenção e exclusão de grupos de áreas geograficamente delimitadas
- 16.6.16 Permitir a criação, manutenção e exclusão rotas personalizadas.
- 16.6.17 Permitir a criação, manutenção e exclusão grupo de rotas personalizadas.
- 16.6.18 Permitir a criação, manutenção e exclusão de pontos de referência e ou interesse;
- 16.6.19 Permitir a criação, manutenção e exclusão de alertas que sinalizem, em tempo real, violações previamente cadastradas.
- 16.6.20 Permitir parametrizar o alerta com data da semana que se aplica, horário que se aplica, fora de uma determinada rota, dentro de uma determinada rota, fora de uma determinada área geográfica, dentro de uma determinada área geográfica, velocidade excedida, partida.
- 16.6.21 Listar veículos que excederam determinada velocidade;
- 16.6.22 Listar veículos parado com motor em funcionamento, contendo o tempo decorrido;
- 16.6.23 Listar veículos próximos a um determinado endereço;
- 16.6.24 Listar veículos que permaneceram em uma determinada área geográfica, em um determinado tempo.
- 16.6.25 Listar alertas violados, podendo ser filtrado por tipo de alerta, grupo de veículos/frota, veículo específico, período;
- 16.6.26 Permitir a exportação, otimizado para impressão, das listagens e relatórios para o formato de arquivo PDF.
- 16.6.27 Permitir a exportação dos dados do sistema, bem como as listagens e relatóri



os para os formatos XLS e/ou CSV.

16.7 Deverá apresentar “testes de ensaio” com os software e hardware a serem fornecidos para verificação das funcionalidades da solução técnica ofertada em consonância com o requerido no Termo de Referência, o qual será submetido à aprovação

16.8 As informações geradas, através do software e hardware, de cada veículo, deverão ser arquivadas e disponibilizadas, quando requisitadas pela Contratante, por período de 05(cinco) anos, a contar da data do contrato.

16.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem a prévia anuência da Contratante.

16.10 Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;

16.11 Caso a Contratada transfira a outrem, no todo ou em parte, o objeto do item 16 (DO SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS), que este seja restabelecido de imediato para que não haja dano a Contratante, ou seja, não sofrer descontinuidade.

16.12 Substituir qualquer equipamento defeituoso com relação ao item 16, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

16.13 Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura de veículos, laboratório e instrumental para reparos com relação ao item 16.

16.14 Garantir o perfeito funcionamento do sistema de rastreamento dos veículos, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;

16.15 Outros alertas de interesse dos gestores de frota, caso seja necessário e solicitados para implantação no sistema de rastreamento.

17. DA ADESIVAGEM DOS VEÍCULOS

17.1 Os Adesivos para identificação dos veículos, deverão ser aplicados nos veículos conforme solicitação e aprovação da Contratante;

17.2 O custo da arte para confecção dos Adesivos ocorrerá por conta da Contratada, bem como, o custo dos Adesivos. Podendo haver modificações, de acordo com a demanda de cada Órgão para atividades específicas, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

17.3 Todas as artes para confecção dos adesivos devem ser previamente aprovadas pela contratante;

17.4 Os adesivos devem ter durabilidade até a substituição definitiva do veículo;

17.5 A frota reserva também deverá ser adesivada;

17.6 Os adesivos deverão ser confeccionados em material vinil, leitoso, com impressão digital



em alta definição, ou em qualidade

superior.

18. DA COR DO VEÍCULO

18.1 Os veículos deverão ser entregues em cores: branco ou preto, como também na cor cinza ou prata;

18.2 As cores dos veículos deverão ser informadas e aprovadas previamente pela Contratante;

19. DO FORNECIMENTO

19.1. As empresas contratadas se obrigam a realizar o serviço solicitado de acordo com pedido do órgão.

19.2 Caso a empresa classificada não puder realizar o serviço solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar por escrito o fato ao órgão solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento/ utilização.

19.3 A empresa classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimentos emitidas pelo gestor.

19.4 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados acompanhados de Notas Fiscais especificando os veículos e quantidades que compõem o lote do pregão, ou seja, de acordo com a

ordem de utilização, dela devendo constar o número o numero do pregão, o produto, a quantidade, o valor unitário, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

20 DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS

20.1 No ato da entrega do veículo pela contratada quer seja pela primeira vez e nas substituições definitivas ou temporárias, os veículos devem estar com tanque de combustível cheio;

20.2 Nos casos das substituições temporárias dos veículos para manutenções corretivas ou preventivas e dos veículos envolvidos em sinistro, ou quaisquer outras em que o veículo for rebocado, fica a contratante desobrigada de entregar esse veículo com tanque cheio, devendo ser registrado a medição do nível do tanque no ato do atendimento do reboque, sendo entregue a mesma quantidade de combustível no veículo substituto.

20.3 O abastecimento para utilização dos veículos é por conta da contratante, considerando-se as situações relacionada nos itens 20.1 e 20.2.

21 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS

21.1 A contratada deve manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam



minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

22 DO PREÇO, REALINHAMENTO E REAJUSTE E PRAZO

22.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato;

22.2 O Contrato poderá ter seus preços reajustados anualmente, considerando os índices oficiais do Governo;

22.3 O Contrato será por 12(doze)meses, podendo ser prorrogado seu prazo até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente;

22.4 O contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados;

22.5 Como condição para assinatura para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

22.6 O inadimplemento total ou parcial das obrigações registradas e/ou contratuais assumidas dará à Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, SEM prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o Estado da Paraíba incluindo no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar CAFIL/PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

22.7 A Contratante poderá propor descontos e diminuição nos preços, que ocorrerá com acordo entre as partes.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 UnidadeOrçamentária: 31902

FonteRecurso: 75900

ProgramaTrabalho: 5046

ElementoDespesa: 33903900

RO: 149

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

24. DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA

24.1. O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, conforme a seguir:



24.2. A entrega dos veículos por parte da contratada ocorrerá num prazo de até 90 dias corridos após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por mais 30 dias com justificativa e aprovada pela administração, nas dependências da própria contratada instaladas na região metropolitana de João Pessoa PB, conforme item 8.36, acompanhada da assinatura da Comissão de Recebimento do órgão solicitante no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente e constará de:

24.2.1 Verificação física dos itens locados para constatar a integridade dos mesmos.

24.2.2 Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no termo de referência e na proposta da contratada.

25.3. A critério exclusivo da Comissão de Recebimento do órgão solicitante poderão ser realizados testes nos itens locados de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes no termo de referência e da proposta da Contratada.

24.4. No ato da entrega será exigida da contratada a apresentação de cópias dos documentos dos veículos a serem locados, comprovando o licenciamento dos mesmos no órgão de trânsito do Estado da Paraíba, nos termos da Lei Estadual nº 8729/2008.
Página nº 19 de 19

24.5. Fica sob responsabilidade da contratada a guarda dos veículos novos referente a primeira entrega, até a data da retirada dos mesmos pelos órgãos conforme autorização da contratante.

24.6. Fica sob a responsabilidade da contratada quando do término do contrato e suas extensões legais, a guarda dos veículos conforme cronograma para entrega definido pela contratante.

JOÃO PESSOA, 17 DE AGOSTO DE 2023

JOSÉ NOIRTON MAIA LEITE

GERENTE ADMINISTRATIVO

111224-5

Aprovo, em 17 DE AGOSTO DE 2023

PORFIRIO CATÃO CARTAXO LOUREIRO

DIRETOR PRESIDENTE



VERSÃO MODELO Nº 2.2.3, de 27/09/2021

Certificação digital nº: 672489EF45BEE8F903258A150047B1C2
[Link para uso interno](#)



Assinado com senha por [AES51955] [SENHA] RODRIGO LEITE LINS em 29/08/2023 - 14:48hs.
Documento Nº: 2516115.25923019-9844 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2516115.25923019-9844>



AESPRC202300103V01